

LEI N°. 615 16 de fevereiro de 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIII, DO ART. 16,  
DA LEI MUNICIPAL N° 313/2007, QUE IMPLANTA  
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO  
MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

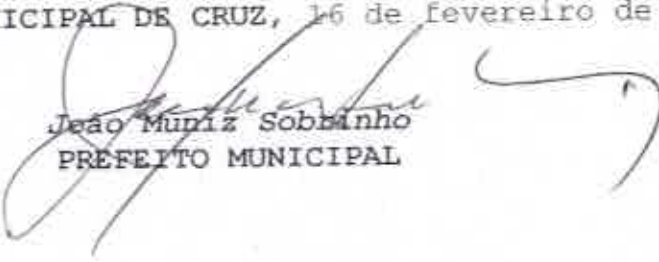
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Inciso XIII do Art. 16, da Lei n° 313/2007, de 31 de  
agosto de 2007, passa a ter nova redação:

XIII - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos  
pelos entes patrocinadores, pelos participantes e beneficiários  
do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do  
respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos  
percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva  
remuneração, excetuado o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 16 de fevereiro de 2018.

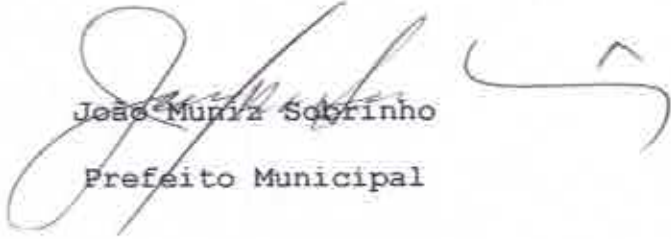


João Luiz Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº. 615/2018, de 16 de fevereiro de 2018, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XIII, DO ART. 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2007, QUE IMPLANTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 16 de fevereiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 16 de fevereiro de 2018.



João Muriz Sobrinho  
Prefeito Municipal